



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1495663/2022
INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTO ELEITORAL
DELIBERAÇÃO Nº 006/2022 – COA-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente através da plataforma *Microsoft Teams*, no dia 07 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 006/2022-PRES que ampliou o prazo para contribuições ao anteprojeto até 1º de abril de 2022;

Considerando a tramitação do protocolo em epígrafe à assessoria em 24 de março de 2022 enquanto a 300ª Reunião da COA-CAU/RS já estava em curso, impossibilitando a deliberação sobre o tema em razão da extensão da pauta e da ausência de análise prévia do documento;

Considerando a necessidade de recomposição dos Plenários dos CAU/UFs, a fim de não comprometer a finalidade da Autarquia;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

- 1- Pela aprovação das contribuições da COA-RS (anexo);
- 2- Pelo encaminhamento das contribuições a CEN-CAU/BR, visando o aprimoramento do processo democrático no conselho;
- 3- Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Denise dos Santos Simões, Emilio Merino Dominguez, Alexandre Couto Giorgi e Rodrigo Rintzel.
Porto Alegre – RS, 07 de abril de 2022.

Evelise Jaime de Menezes
Coordenadora da COA-RS

**Contribuições da Comissão De Organização e Administração - COA/RS para o aprimoramento do Processo Eleitoral do CAU:**

- ✓ Excluir a cláusula de barreira, voltando ao critério de proporcionalidade dos votos por chapa;
- ✓ Proibir as Entidades de se posicionar a favor de alguma chapa nas eleições;
- ✓ Possibilitar a votação através do aplicativo do CAU em paralelo ao SICCAU;
- ✓ Manter a eleição sem aportes financeiros;
- ✓ Manter o limite de 2 (dois) mandatos por Conselheiro;
- ✓ Implantar a licença do Presidente no período eleitoral;
- ✓ Implantar a proibição de participação de Conselheiros candidatos em representações externas durante o período eleitoral;
- ✓ Objetivar pela proporcionalidade de gênero na composição das chapas (conforme profissionais registrados nos estados), atendendo ao critério de equidade;
- ✓ Promover dispositivos que garantam a representatividade de mulheres no quadro de conselheiros e conselheiras titulares e suplentes, conforme Proposta 003-2020 CTEG-CAU/RS.
- ✓ Possibilidade de recomposição de vaga única de Conselheiro em caso de vacância, com alternância indiscriminada entre titulares e suplentes.